



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE ADMINISTRACAO - PROAD

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

MODALIDADE: LEILÃO PRESENCIAL

LOCAL: Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS
Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-090.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO – Reitoria: Alexandre Melo Diniz, SIAPE: 1698238, (servidor do IFS), Portaria nº 966, de 01 de abril de 2026.

SUPORTE TÉCNICO: Pregoeiro indicado pela Diretoria de Licitações e Contratos do IFS.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por intermédio da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pela Comissão de Leilão, designada pela Portaria nº 86, de 16 de janeiro de 2026, torna pública a alienação de veículos conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, na modalidade Leilão presencial, do tipo MAIOR LANCE, que será regido pela Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em sessão pública, no dia 28 de maio de 2026, às 09h. O pleito se realizará na Reitoria do IFS, Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-090.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação de veículos oficiais classificados como bens inservíveis para a Administração, pertencentes ao patrimônio da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe – IFS, conforme avaliação e descrição constantes do Anexo I.

1.2. Os bens serão alienados em um único lote, no estado de conservação em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a prévia vistoria.

1.3. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, cabendo aos interessados realizarem vistoria prévia. Presume-se que o arrematante examinou os bens antes do lance, não sendo admitidas reclamações

posteriores quanto a defeitos decorrentes do uso, desgaste natural, funcionamento ou conservação.

1.4. A opção pela alienação dos bens em lote único fundamenta-se em justificativa técnica e fática, considerando o reduzido valor econômico individual dos veículos e a inviabilidade de seu fracionamento sem prejuízo à eficiência do certame.

1.4.1. O agrupamento em lote único atende aos princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao reduzir custos operacionais relacionados à condução do leilão e à gestão administrativa do procedimento.

1.4.2. A medida contribui, ainda, para aumentar a atratividade do certame, ampliando o interesse de potenciais arrematantes, especialmente aqueles que atuam no segmento de revenda, desmonte ou reaproveitamento de veículos.

1.4.3. O agrupamento em lote único simplifica a logística de retirada dos bens e mitiga o risco de ocorrência de itens desertos, promovendo maior efetividade ao processo de alienação.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1 O leilão será realizado na forma presencial, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido número de bens a serem alienados, o baixo custo operacional do certame e a ampla possibilidade de participação do público local, não havendo prejuízo à competitividade.

2.2. A sessão pública para o recebimento de lances e condução do leilão terá início às 09h do dia 28 de maio de 2026, a ser realizada na Reitoria do Instituto Federal de Sergipe – IFS, localizada na Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE.

2.3. O procedimento observará os princípios da publicidade, isonomia e ampla concorrência, com divulgação prévia no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do IFS e nos demais meios institucionais de comunicação.

3. DA VISITAÇÃO E VISTORIA

3.1. Os veículos especificados no Anexo I poderão ser vistoriados pelos interessados em chamada pública, das 08h30 às 11h30, na Reitoria – IFS, Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-090.

3.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada veículo, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

3.2. A Comissão designada para a realização do leilão será a responsável por acompanhar a vistoria dos veículos, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao leilão, inclusive pelo telefone dos componentes da comissão.

3.2.1 Contatos Comissão Reitoria/IFS: (79) 99139-6442 (Rosangela Estevam), (79) 98829-3483 (Shirley Andrade), (79) 99804-9464 (Alexandre Melo Diniz), (79) 99902-6772 (Dielle Filocre).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

4.2. Para viabilizar sua participação, os interessados poderão se cadastrar para ofertar lances, conforme data a ser divulgada em chamada pública. O interessado deverá preencher o Formulário (Anexo II) que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Leilão da unidade gestora, e na ocasião deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. CPF, RG, comprovante de residência e contato telefônico.

4.3. O cadastro será efetivado no dia do Leilão (28 de maio de 2026), ocasião em que o interessado receberá um número de inscrição, que o habilitará a ofertar lances de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

4.4. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

4.4.1. PESSOA FÍSICA:

4.4.1.1. Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação de documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).

4.4.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).

4.4.3. PESSOA JURÍDICA:

4.4.3.1. Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do CNPJ, e documento oficial com foto (Carteira de

Identidade; CNH).

4.5. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto (Carteira de Identidade; CNH).

4.6. Não poderão participar deste processo licitatório os servidores do quadro de pessoal do IFS, inclusive os contratados temporariamente na forma da lei nº 8.745/93, como também os servidores terceirizados que prestam serviços a Reitoria que estejam a ele cedidos ou à sua disposição, e ainda:

I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

IV. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

V. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a saber:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. O leilão será conduzido por Leiloeiro Administrativo designado, com apoio da Comissão de Leilão. E se farão presentes no local e horário previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os veículos, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Organização do Leilão.

5.2. A condução do leilão deverá observar, além da legislação aplicável, as diretrizes institucionais do Manual de Desfazimento de Bens Móveis do IFS, cabendo à Comissão de Leilão garantir a conformidade dos atos praticados e o devido registro nos autos.

6. DOS LANCES DE ARREMATÇÃO

6.1. Os veículos serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Reitoria, qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e eventuais tributos.

6.2. Os lances serão verbais, em valores sucessivos, conforme orientação do Leiloeiro.

6.3. Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela comissão de classificação e avaliação de bens inservíveis da Reitoria, nomeada através da Portaria nº 992/2025 de 14 de abril de 2025.

6.4. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor inicial estimado.

6.5. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para o lote dos veículos indicados.

6.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os veículos arrematados, antes da retirada dos mesmos, no prazo estabelecido.

6.7. No primeiro leilão, somente serão admitidos lances iguais ou superiores a 100% (cem por cento) do valor da avaliação prévia realizada pela Comissão competente, em observância ao princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.8. Não havendo licitantes ou lances válidos no primeiro leilão, será realizado segundo leilão, no qual serão aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não sendo considerado preço vil, nos termos do art. 891 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), aplicado subsidiariamente, e da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Arrematado o lote, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo III, na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

7.2. A Diretoria de Contabilidade da respectiva Reitoria emitirá a GRU através das informações repassadas durante o leilão (Anexo IV), sendo possível a emissão de uma única guia com o valor total para o arrematante.

7.3. O arrematante do lote deste Leilão se obriga a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

7.4. O pagamento do valor integral do lote arrematado, no prazo estipulado neste edital, é condição precípua para a efetivação da venda.

7.5. A liberação do lote arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU

respectiva.

7.6. O arrematante que não cumprir o disposto no item 7.3 ficará sujeito as seguintes penalidades:

7.6.1 O arrematante que deixar de efetuar o pagamento no prazo estabelecido ou descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às seguintes penalidades administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor do arremate;

7.6.3. perda do direito à adjudicação do lote;

7.6.4. cancelamento da arrematação;

7.6.5. impedimento de participar de novos leilões promovidos pelo IFS pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de conduta reiterada ou fraude devidamente apurada em processo administrativo.

7.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, X e XI da Lei nº 14.133, de 2021, o arrematante que:

7.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.7.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.7.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

8.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, a Comissão de Leilão providenciará a emissão da Guia de Recolhimento da União, cabendo ao arrematante fazer a quitação do valor devido.

8.2. O pagamento do valor integral do lote arrematado no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação da venda.

8.2.1. A partir da apresentação da GRU quitada, o arrematante receberá o comprovante de Compra e Venda do lote (Anexo V), quando o mesmo se torna efetivamente proprietário, e os veículos passam a ser de sua conta e risco, devendo apresentar, à Comissão de Leilão, a documentação necessária e proceder a sua retirada.

8.3. Caberá ao arrematante à retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de até cinco dias úteis a partir da realização do leilão.

8.3.1. A autorização de retirada dos veículos, Anexo VI, é o documento que habilita o arrematante à retirada do lote arrematado no Leilão Edital nº. 02/2026 do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Sergipe - IFS.

8.4. Encerrado o certame, os arrematantes deverão se dirigir à Comissão de Leilão formada pela respectiva Reitoria onde ocorrerá o leilão.

8.4. Para a retirada do lote arrematado, deverá apresentar a GRU quitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame conforme subitem 7.3., durante o horário de expediente (08h às 12h, e das 13h30 às 16h00);

8.5. A Retirada do lote arrematado deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização da Retirada dos veículos.

8.6. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do lote arrematado nos prazos fixados neste Edital, submeterá o arrematante ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição dos valores pagos.

8.7. A Autorização de Retirada de Veículos será emitida pela Comissão de Leilão, em favor do arrematante, a qual conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos veículos arrematados, uma vez comprovado o pagamento, conforme subitem 7.5.

8.8. Os veículos terão de ser retirados em até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Veículos, deverá ocorrer em horário compreendido entre 08h às 12h, e de 13h30 às 16h00.

8.9. O IFS emitirá Recibo de Compra e Venda dos veículos, conforme anexo V deste Edital.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final deste, ata circunstanciada em que constará a descrição do lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata do leilão deverá conter registro expresso de que o certame foi realizado em conformidade com o Manual de Desfazimento de Bens Móveis do IFS e com a Instrução Normativa SLTI nº 3/2008, no que couber, incluindo a certificação do cumprimento das etapas do processo de desfazimento.

9.3. A Ata será lavrada por secretário designado, e assinada pelo Leiloeiro e Comissão de Leilão.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1. Observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Leilão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.

10.2. Para efeito do disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

10.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.4. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Leilão poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da Reitoria do IFS, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração, total ou parcial, das decisões da Comissão de Leilão deverão ser apresentados exclusivamente, por escrito, anexando-se ao próprio recurso.

10.6. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Leilão da respectiva Reitoria/IFS, logo após ter sido protocolado no protocolo da Reitoria/IFS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

11.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do IFS –Reitoria.

11.4. A Reitoria do IFS poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.5. É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.6. O presente procedimento de leilão observa as diretrizes estabelecidas no Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Instituto Federal de Sergipe (2020), especialmente quanto ao desfazimento de veículos oficiais.

11.6.1. Foram cumpridas todas as etapas iniciais do processo de desfazimento dos bens objetos deste leilão, incluindo levantamento, avaliação, classificação e autorização para o efetivo desfazimento em conformidade com o fluxo estabelecido no Manual de Desfazimento de Bens Móveis do IFS (2020).

11.7. Foram observadas, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI nº

11.8. 3, de 15 de maio de 2008, especialmente no que se refere à gestão, classificação e alienação de veículos oficiais.

11.9. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos veículos, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.11. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão, deverão ser objeto de consulta à Comissão do Leilão, na Reitoria do IFS, ou pelos telefones dos servidores componentes desta comissão: (79) 99139-6442 (Rosangela Estevam), (79)

98829-3483 (Shirley Andrade), (79) 99804-9464 (Alexandre Melo Diniz), (79) 9902-6772 (Dielle Oliveira).

11.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) Projeto básico;
- b) Anexo I – Tabela Descritiva e Preço Mínimo do Lote;
- c) Anexo II – Cadastro dos participantes do Leilão;
- d) Anexo III - Termo de Compromisso de Compra e Venda;
- e) Anexo IV – Autorização de Emissão de GRU;
- f) Anexo V – Recibo de Compra e Venda de Veículos;
- g) Anexo VI – Autorização de Retirada de Veículos.

12. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Aracaju/SE, 01 de abril de 2026.

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 PROJETO BÁSICO

Leilão Administrativo de Veículos

Bens Inservíveis – Antieconômicos

1. JUSTIFICATIVA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

1.1. Foi instituída Comissão para Classificação e Avaliação de Bens Inservíveis da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, conforme a PORTARIA Nº 992, DE 14 DE ABRIL DE 2025, no âmbito do Processo SEI nº 23060.000459/2025-61, com a finalidade de proceder à análise, avaliação, classificação e proposição de destinação dos bens móveis considerados inservíveis.

1.2. Após vistoria técnica e análise documental, os veículos abaixo identificados, pertencentes ao patrimônio da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, foram considerados inservíveis para uso administrativo:

- Amarok – Tombamento OEM 8401
- Vectra – Placa NVI 0682

1.3. A classificação deu-se com fundamento no fato de que os bens não mais atendem à finalidade pública para a qual foram adquiridos, sendo enquadrados como antieconômicos, definidos como bens móveis cuja manutenção é onerosa ou cujo rendimento é precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro e/ou obsolescência.

1.4. Embora haja a possibilidade de manutenção para retorno à atividade, a análise de viabilidade econômica demonstrou não ser medida vantajosa para a Administração.

1.5. No que se refere à Amarok OEM 8401, foram registrados os seguintes dispêndios:

- Ano de 2023: R\$ 22.482,13
- Ano de 2024: R\$ 18.130,12
- Ano de 2025: Orçamento de manutenção no valor de R\$ 40.418,00

1.6. Quanto ao Vectra NVI 0682, apuraram-se:

- Ano de 2024: R\$ 7.295,96
- Ano de 2025: Orçamento de manutenção no valor de R\$ 15.649,51

1.7. Observa-se tendência crescente de custos, indicando agravamento do desgaste mecânico decorrente do uso prolongado.

1.8. Conforme consulta à Tabela FIPE, os valores de mercado estimados são:

- Amarok OEM 8401: R\$ 75.336,00
- Vectra NVI 0682: R\$ 38.358,00

1.9. Verifica-se que os custos de manutenção realizados e projetados se aproximam de forma significativa dos valores de mercado dos veículos, evidenciando a inviabilidade econômica de recuperação.

1.10. Diante do elevado custo de manutenção, do desgaste apresentado e do baixo rendimento operacional, os veículos foram classificados como bens inservíveis na condição de antieconômicos.

1.11. A continuidade de investimentos para recuperação mostraria desvantagem à Administração, afrontando os princípios da economicidade e da eficiência.

1.12. Em observância ao princípio constitucional da eficiência, conclui-se que os veículos Amarok OEM 8401 e Vectra NVI 0682 não mais servem à finalidade pública para a qual foram adquiridos.

1.13. Não havendo justificativa para sua permanência no patrimônio da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, recomenda-se sua alienação por meio de leilão, nos termos desse edital.

1.14. O processo de desfazimento dos veículos foi devidamente instruído e certificado nos autos do processo administrativo (SEI) 23060.001325/2025-67, com a comprovação do cumprimento das etapas iniciais previstas, incluindo levantamento, avaliação, classificação e autorização para efetivação do desfazimento, em conformidade com o Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Instituto Federal de Sergipe (2020).

1.15. O desfazimento de veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Federal é regulamentado pela Instrução Normativa SLTI nº 3, de 15 de maio de 2008, devendo ser observadas suas disposições no

que couber ao presente procedimento, especialmente no que se refere à gestão, classificação e alienação de veículos oficiais.

1.16. Após a efetivação da alienação, deverá ser providenciada a comunicação da baixa do veículo aos órgãos competentes de trânsito, nos termos da legislação vigente, garantindo a regularização cadastral e a adequada transferência de responsabilidade.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Leilão Administrativo tem por objetivo promover a alienação de veículos oficiais classificados como bens inservíveis para a Administração, pertencentes ao patrimônio da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe – IFS, proporcionando a adequada destinação dos bens, a liberação de espaços físicos, a redução de custos com manutenção, guarda e conservação, bem como a geração de receita para a Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a alienação de veículos oficiais considerados inservíveis, conforme avaliação e especificações constantes em Anexo, a serem leiloados em lote único, no estado de conservação em que se encontram.

3.2. Os bens serão vendidos nas condições físicas e de funcionamento atuais, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a realização de vistoria prévia, não cabendo ao Instituto Federal de Sergipe – IFS qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, avarias, ausência de peças, componentes ou acessórios, nem sendo admitidas reclamações ou desistências após a arrematação.

3.3. Os bens objeto do presente leilão encontram-se disponíveis para vistoria no seguinte endereço: Reitoria do Instituto Federal de Sergipe – IFS, situada na Rua Dom José Thomaz, nº 194, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-090.

3.4. A visitação pública para conhecimento das condições físicas e de funcionamento dos veículos poderá ser realizada em dias úteis, em data a ser divulgada em chamada pública, no horário das 08h30 às 11h30, mediante acompanhamento da Comissão de Leilão.

3.5. Durante o período de vistoria, os interessados poderão examinar os veículos em sua totalidade, não sendo admitidas quaisquer reclamações posteriores quanto ao estado de conservação, características ou condições de funcionamento dos veículos.

3.6. A vistoria será acompanhada pela Comissão designada para a realização do Leilão, instituída por meio da Portaria nº 992, de 14 de abril de 2025, que prestará os esclarecimentos necessários e supervisionará a visitação, garantindo a observância das normas administrativas aplicáveis.

3.7. Contatos da Comissão de Leilão - Reitoria: (79) 99139-6442 (Rosângela Estevam); (79) 98829-3483 (Shirley Andrade); (79) 99804-9464 (Alexandre Melo Diniz); (79) 99902-6772 (Dielle Filocre).

3.8. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada veículo, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

3.9. Os veículos serão leiloados em lote único, no estado de conservação em que se encontram, sendo os lances mínimos definidos com base em avaliação realizada pela Comissão de Classificação e Avaliação de Bens Inservíveis da Reitoria.

3.10. O leilão será realizado de forma presencial, sendo admitidos lances verbais sucessivos, conforme condução do Leiloeiro Administrativo, observadas as disposições constantes no Edital.

3.11. A Comissão de Leilão poderá, até o início do certame, retirar qualquer dos veículos inicialmente relacionados, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou superveniência de fato relevante devidamente justificado.

3.12. Os veículos serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo à Reitoria do Instituto Federal de Sergipe – IFS qualquer responsabilidade quanto à

retirada, transporte, regularização, tributos ou encargos incidentes sobre os bens após a arrematação.

3.13. A definição pela alienação dos veículos em lote único decorre de análise técnica que considerou o reduzido valor econômico individual dos bens e a inviabilidade de fracionamento sem prejuízo à eficiência do certame.

3.14. O agrupamento dos veículos em lote único atende aos princípios da economicidade e da eficiência, na medida em que reduz custos operacionais relacionados à realização do leilão, à gestão contratual e à execução administrativa do processo.

3.15. A medida também amplia a atratividade do certame, ao possibilitar maior interesse de agentes econômicos que atuam na aquisição de veículos para fins de reaproveitamento, comercialização de peças ou reciclagem.

3.16. Ademais, o lote único contribui para a simplificação logística na retirada dos bens e evita a fragmentação do certame, reduzindo o risco de insucesso parcial (itens desertos), assegurando maior efetividade à alienação patrimonial.

4. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

4.2. Para viabilizar sua participação, os interessados poderão se cadastrar para ofertar lances, conforme data a ser divulgada em chamada pública. Para o cadastro, os interessados deverão preencher o Formulário (Anexo II), que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Leilão, devendo apresentar, na ocasião, a seguinte documentação: CPF, RG, comprovante de residência e contato telefônico.

4.3. O cadastro será efetivado no dia do Leilão, ocasião em que o interessado receberá um número de inscrição, que o habilitará a ofertar lances, facilitando a identificação dos vencedores.

4.4. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

4.4.1. Pessoa Física:

a) Diretamente, mediante presença pessoal e apresentação de documento oficial com foto (Carteira de Identidade ou CNH);

b) Indiretamente, por intermédio de procurador formalmente constituído por procuração com firma reconhecida em cartório, devendo apresentar documento oficial com foto (Carteira de Identidade ou CNH).

4.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Diretamente, mediante a presença do representante legal, conforme designação expressa no Contrato Social ou documento equivalente, com apresentação do CNPJ e documento oficial com foto (Carteira de Identidade ou CNH);

b) Indiretamente, por intermédio de procurador formalmente constituído por procuração com firma reconhecida em cartório, devendo apresentar documento oficial com foto (Carteira de Identidade ou CNH).

4.5. Não poderão participar deste processo licitatório os servidores do quadro de pessoal do Instituto Federal de Sergipe – IFS, inclusive os contratados temporariamente na forma da Lei nº 8.745/1993, bem como os servidores terceirizados que prestem serviços à Reitoria e que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além daqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

I. Pessoas físicas ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV. Entidades empresariais reunidas em consórcio;

V. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O impedimento previsto no inciso III do caput aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas a que se referem os incisos I e II do caput poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de bens que incluam como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nos regimes admitidos pela legislação vigente.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que tenha sido declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. Arrematado o lote, será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda (Anexo III), que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital.

5.2. Os valores devidos serão recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

5.3. A Diretoria de Contabilidade da Reitoria emitirá a GRU com base nas informações repassadas durante o leilão (Anexo IV), sendo possível a emissão de uma única guia por arrematante.

5.4. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor total do lote arrematado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento do certame.

5.5. O pagamento integral do lote no prazo estipulado é condição essencial para a efetivação da venda, momento em que o arrematante se tornará efetivamente proprietário dos bens.

5.6. A liberação do lote arrematado somente ocorrerá após a comprovação da quitação da GRU.

5.7. O descumprimento dos prazos e condições de pagamento sujeitará o arrematante às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

6. DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

6.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os veículos passarão a correr por conta e risco do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto ao estado de conservação dos bens.

6.2. Serão de responsabilidade exclusiva do arrematante todos os encargos, tributos, taxas e despesas incidentes sobre os veículos após a arrematação.

6.3. Encerrado o certame, os arrematantes deverão se dirigir à Comissão de Leilão da Reitoria do IFS, no local onde ocorreu o leilão, munidos do comprovante de pagamento da GRU, para fins de emissão da Autorização de Retirada dos Veículos.

6.4. A retirada dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data

de emissão da Autorização de Retirada, em dias úteis, nos horários compreendidos entre 8h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h, após o Arrematante haver cumprido todas as condições mencionadas no Edital do leilão nº 02/2026.

6.5. O não cumprimento das obrigações assumidas, inclusive a não retirada dos veículos nos prazos estabelecidos, sujeitará o arrematante à aplicação de multa moratória correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem restituição dos valores pagos.

6.6. A Autorização de Retirada de Veículos (Anexo VI) é o documento hábil que permite ao arrematante proceder à retirada dos bens.

6.7. Após a retirada, a responsabilidade pela regularização, transferência de propriedade e demais providências legais junto aos órgãos competentes será exclusiva do arrematante.

6.8. O Instituto Federal de Sergipe – IFS não se responsabiliza por eventuais restrições administrativas, mecânicas ou legais incidentes sobre os veículos após a arrematação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste projeto básico, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito ao certame.

Aracaju/SE, Aracaju/SE, 01 de abril de 2026.

ANEXO I									
Leilão 01 – Edital 02/2026 - Veículos classificados como Antieconômico									
Composição do Lote – Reitoria:									
Serão destinados 02 (dois) veículos, para a composição de um único Lote para o Leilão.									
LOT E 01	PL AC A	MA RCA	Mode lo	UF	ANO MODE LO	Nº CHASSIS	Cor	SITU AÇÃ O	Lance Inicial
Am aro k	OE M 840 1	Volk swa gen	VW - Volks Wagen	SE	2013 Diesel	WV1DB42H 9EA002990	Bra nco	Antie conô mico	R\$ 45.000,00
Vec tra	NV I 06 82	GM - Chevr olet	Vectra Elegan . 2.0 MPFI 8V FlexPo wer Mec	SE	2011 Gasoli na	9BGAB69J0 BB275806	Pre to	Antie conô mico	R\$ 12.000,00

ANEXO II

Cadastramento para participação no Leilão de Veículos do Instituto Federal de Sergipe/Reitoria 2026

Nome:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP:

Telefone fixo:

Celular #1:

Celular #2:

RG:

CPF/CNPJ:

Assinatura _____

Comprovante de Cadastro para participação no Leilão de Veículos do Instituto Federal de Sergipe/Reitoria 2026

Cadastrado:

CPF:

Servidor:

SIAPE:

DATA:

ANEXO III

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Eu, _____

Arrematante, devidamente identificado através do número de Inscrição nº , tendo vista a arrematação no Leilão Administrativo número 02/2026, LOTE Nº : composto pelos veículos

_____ no valor de _____ R\$ (_____
) , firma com a Reitoria do IFS, neste ato representado pela presidente da comissão de leilão de veículos, Rosângela de Moraes Estevam (portaria nº 86, de 16 de janeiro de 2026), o presente Compromisso de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O arrematante obriga-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições do Edital de Leilão número 02/2026, o qual é tido como de seu pleno conhecimento, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.

2. O arrematante dos bens deste Leilão se obriga a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no Edital, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional na Rede Bancária credenciada, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU. O arrematante fica sujeito ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sendo aplicadas as penalidades previstas no Edital.

3. Os veículos arrematados ficarão à disposição dos compradores no IFS – Reitoria Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-090, podendo ser retirados mediante a apresentação da Autorização de Retirada de Veículos, emitida pela Comissão de Leilão.

4. Após a emissão da Autorização de Retirada de Veículos, a retirada dos veículos arrematados deverá ser feita em até três dias úteis (de acordo com Edital), somente em dias úteis, nos horários compreendidos entre 7h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h, após o Arrematante haver cumprido todas as condições mencionadas no Edital do leilão nº 02/2026.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2026.

Arrematante

Presidente da Comissão de Leilão

Testemunha 1: CPF: _____

Testemunha 2: CPF: _____

ANEXO IV

Autorização de Emissão de GRU Leilão 02/2026 – Resumo arrematante

Lote nº	Qtd. de veículos	Valor (R\$)
01	1	
	1	
Valor GRU (R\$)		

Arrematante: _____ CPF: _____

Aracaju/SE, de de 2026.

Declaro estar de acordo com os valores acima descritos, referente ao leilão 02/2026, nas condições descritas no Edital do IFS.

ANEXO V

RECIBO DE COMPRA E VENDA DOS VEÍCULOS

Recebemos do Sr. _____ (Arrematante), CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), a importância de R\$ () referente ao arremate dos veículos, conforme relação abaixo, através do Leilão Administrativo nº. 02/2026 do IFS – Reitoria.

LOTE 01	PLACA	MARCA	Modelo	UF	ANO MODELO	Nº CHASSIS	Cor	Valor mínimo	UF	Valor arrematado
Amarelo	OE M 84 01	Volkswagen	VW - Volkswagen	SE	2013 Diesel	WV1D B42H9 EA002990	Branco	45.000,00	SE	
Vetura	NV I 06 82	GM - Chevrolet	Vectra Elegan. 2.0 MPFI 8V FlexPower Mec	SE	2011 Gasolina	9BGAB 69JOB 275806	Pretinho	12.000,00	SE	

Aracaju/SE,

DE

DE 2026.

Membro da Comissão de Leilão SIAPE nº

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DOS VEÍCULOS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____ (Arrematante), CPF _____ R.G. _____, Órgão Expedidor em razão do arremate dos no Leilão Administrativo nº 02/2026 - IFS, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia / / 2026, conforme prazo estabelecido na alínea "c", item 7.6 do Edital, os veículos do lote 1. .

Aracaju/SE,

de

de 2026.

Servidor da Reitoria/IFS



Documento assinado eletronicamente por **DIELLE OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES, Diretor(a) Substituto(a)**, em 13/04/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY ANDRADE SOUZA, ECONOMISTA**, em 13/04/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor (a)**, em 13/04/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0944171** e o código CRC **433D4E32**.